



**PROCESSO N.º:** 01.132517.18.10

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º:** 0241/2018

**OBJETO:** Prestação de serviço de transporte de pacientes agudos e crônicos, incluindo fornecimento de veículos apropriados, condutores habilitados, manutenção, abastecimento, guarda, limpeza e desinfecção dos veículos, conforme descrição detalhada constante no Anexo I deste edital.

**ASSUNTO:** Impugnação aos termos do edital.

**IMPUGNANTE:** MJ GLOBAL TEC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

## 1 ADMISSIBILIDADE

Impugnação aviada a tempo e modo, proposta nos termos do edital e da legislação aplicável.

## 2 DOS ITENS IMPUGNADOS

Resumidamente, a Impugnante aduz:

1) Que apesar de não haver vedação legal, deve ser revista a possibilidade de participação de cooperativas neste certame.

1.1. Que *“embora não haja vedação, doutrina e jurisprudência há muito já sedimentaram entendimento de que não se pode permitir a participação de cooperativas quanto estas funcionarem como intermediadora da prestação de serviço, sobretudo quando o Edital prevê de forma expressa meios de subordinação entre o futuro contratado e os profissionais que prestarão o serviço”*.

2) Que o instrumento convocatório deve ser alterado para descrever e indicar de forma clara o que será considerado serviço secundário para fins de permissão da subcontratação prevista no subitem 22.16.1 do edital.

3) Requer a procedência das razões de impugnação e a alteração do edital.

Em apertada síntese, são as alegações.



### 3 DO MÉRITO:

Vimos esclarecer que após a análise dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados, bem como dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou o cancelamento deste certame com o intuito de reformular e aprimorar o edital desta licitação.

### 4 CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa MJ Global TEC Comércio e Serviço Ltda., para, no mérito, declarar a perda do seu objeto. Desta forma, esclareço que o edital será alterado e oportunamente republicado com a concessão de novo prazo de ancoragem.

*Josiele Cassia Oliveira*  
Josiele Cassia Fortes Martins de Oliveira  
**Pregoeira**

*De acordo,*  
*Emerson*  
Emerson Duarte Menezes • BM: 45.517-6  
Diretor de Compras  
DCOM / SUA.LOG